



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2019

RELATÓRIO: Projeto de Lei 55/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a concessão de auxílio alimentação especial aos servidores públicos ativos da administração direta e indireta do município.

FUNDAMENTAÇÃO: O projeto versa sobre a concessão auxílio alimentação especial aos servidores públicos ativos da administração direta e indireta do município, em parcela única de R\$300,00 (trezentos reais), que será creditado na folha do mês de novembro deste ano.

Inicialmente cumpre esclarecer que a matéria é de competência privativa do Poder Executivo, tendo em vista que versa sobre o aumento de despesa na forma do art.41 da Lei Orgânica.

Para a instituição do benefício é indispensável a aprovação de lei em sentido estrito, considerando que o “abono especial” representa, necessariamente, a realização de despesa pública.

A forma do recebimento do referido auxílio, será mediante os critérios contidos e especificados na Lei Municipal nº 2.260/2010.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30 da Constituição Federal e autorizada pela Competência Concorrente entre a União Federal e Municípios prevista no artigo 23 da Constituição Federal, além de atender aos princípios constitucionais da dignidade do trabalhador e forma de remuneração do servidor público.

Sendo necessário, será autorizada a abertura de créditos adicionais que se fizerem necessário, conforme dispõe o art.43 da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, opino pela aprovação do projeto, pois, o mesmo encontra-se em consonância com as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à administração pública.

CONCLUSÃO: Após detida análise, esta comissão, decide aprovar o projeto por unanimidade de votos, conforme as razões contidas no voto do relator.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2019.

GERSON CANAL
SECRETÁRIO

ALEXANDRO KILL
PRESIDENTE

JEFFERSON HAND
RELATOR